

<u>licitacoes@pmtcoroas.com.br</u>



#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 007/23**

Município de Três Coroas Tipo de Julgamento: menor preço por global

Processo nº 416/23

Edital de pregão presencial para prestação de serviço de decoração de Páscoa da Rua Coberta, da Praça Affonso Saul e Pórtico da entrada da avenida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 13 horas do dia 27 do mês de fevereiro do ano de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Correa, nº 380, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 09/23, de 09/01/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, referente a essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. Estão à disposição, este edital e seus anexos, no seguinte site: <a href="www.trescoroas.rs.gov.br">www.trescoroas.rs.gov.br</a>.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de prestação de serviço de decoração de Páscoa da Rua Coberta, da Praça Affonso Saul e Pórtico da entrada da avenida, descritos e especificados no Anexo I Termo de Referência.
- 1.2. Caso algum licitante opte por autenticação de documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para realização da sessão de lances do pregão, descrito no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 13.5.

#### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROA	S
EDITAL DE PREGÃO № 007/23	
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA	
PROPONENTE (NOME COMPLETO	D)

AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO № 007/23 ENVELOPE № 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

#### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



licitacoes@pmtcoroas.com.br



- 3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
  - 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
  - a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - a.5) registro comercial, se empresa individual.

Observação 1: Em qualquer dos casos acima, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público da Prefeitura Municipal de Três Coroas, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a **firma do outorgante reconhecida**, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com **reconhecimento de firma**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de que a Licitante está enquadrada como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte ou certidão emitida pela Receita Federal, atualizada, de que a empresa é optante pelo Simples Nacional.
- 3.6. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 05.



licitacoes@pmtcoroas.com.br



#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n. ⁰ 01 − PROPOSTA e 02 − DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
  - 4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 06.

#### 5. PROPOSTA DE PRECO

- 5.1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta com:
- a) Razão social da empresa;
- b) Planilha indicativa de valor unitário e total do produto cotado, em conformidade com a descrição e quantidades constantes no Anexo 01 Termo de Referência;
  - c) Marca do produto cotado, quando houver;
  - d) Valor global da proposta.

Observação: Os licitantes Pessoas Jurídicas (MEIs), deverão considerar que, para fins de julgamento de propostas e sessão de lances, será acrescido o percentual de 20% sobre as suas propostas, correspondente à contribuição patronal de responsabilidade do Contratante.

#### Observações:

- a) A proposta terá validade de 60 dias, independentemente de ausência ou especificação diversa;
- b) quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- c) os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.
- d) serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.2. A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e concorda expressamente com as mesmas, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
- 5.3. Não serão realizados pagamentos parciais, e o prazo de pagamento será contado a partir da última entrega que for realizada para cada Autorização de Fornecimento.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



licitacoes@pmtcoroas.com.br



- 6.1. Verificadas a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.
  - 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por global e o valor estimado para a aquisição, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
  - 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b) contiverem opções de preços alternativos;
  - c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
  - e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer observações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



licitacoes@pmtcoroas.com.br



- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
  - 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea a deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.
- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE № 02, os seguintes documentos:

#### 7.1.1. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- b) Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo 04.

#### 7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



<u>licitacoes@pmtcoroas.com.br</u>



- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

#### 7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC), ou municipal (ALVARÁ MUNICIPAL), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e "compatível com o objeto da licitação";
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);
  - c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
  - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
  - e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

#### 7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, um ou mais artesões que serão responsáveis pela execução dos serviços de decoração, descritos no Termo de Referência, admitindose a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior;
  - b) Cópia da carteira de artesão do profissional indicado na letra "a".
- b) Prova de que o profissional indicado na letra "a" faz parte de seu quadro permanente, cuja comprovação poderá ser efetuada, no caso de sócios mediante a apresentação do contrato social, no caso de empregado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e no caso de contratado, mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços devidamente autenticado;
- c) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha executado com bom desempenho objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

#### 7.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.



licitacoes@pmtcoroas.com.br



- 7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, **regularidade trabalhista**, prevista no item 7.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 7.2.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.
- 7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### 8. DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento ás exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão o pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) duas úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhando de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5



licitacoes@pmtcoroas.com.br



(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 10. DOS PRAZOS

- 10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.2. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
  - 10.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

#### 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo descrito no Termo de Referência, após a liberação por parte da fiscalização do Município, em sextas-feiras, através de depósito em conta corrente de titularidade do prestador do serviço a ser executado, desde que a nota fiscal tenha dado entrada na Prefeitura até a segunda-feira anterior e desde que liquidada pela respectiva Secretaria Municipal.
- 11.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/FGV do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 11.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 11.4. Não serão realizados pagamentos em cheque ou dinheiro, sendo obrigação do prestador do serviço providenciar a abertura de conta corrente e informá-la à Tesouraria Municipal para realização do pagamento.

#### **12. DAS PENALIDADES**

- 12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou na condição de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
  - 12.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
- I até 05 (cinco) dias, multa de 0,30% (Zero vírgula trinta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- II Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (Vinte por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.
- 12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 12.2. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo



licitacoes@pmtcoroas.com.br



licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 12.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;
- II Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 12.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município.
  - 12.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Três Coroas, setor de Licitações, sito na Av. João Correa, nº 380, ou pelo telefone/fax 51-3546-7800, no horário compreendido entre às 12 e 19 horas, de segunda à quinta-feira e das 9 às 16 horas em sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 13.1.2. Durante a sessão de lances não serão esclarecidas dúvidas sobre a descrição do objeto licitado. Dúvidas sobre o objeto licitado deverão ser esclarecidas anteriormente à sessão de lances.
- 13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- 13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 13.5.1. Caso opte por autenticação dos documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para abertura dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 13.5.2. Não será aceito nenhum documento autenticado por servidores públicos do Município de Três Coroas com data posterior ao descrito no item anterior.
- 13.5.3. O disposto nos itens 13.5.1 e 13.5.2 não se aplica para documentos autenticados por cartórios ou tabelionatos, ou seja, serão aceitos documentos autenticados com data do dia de realização deste pregão somente se estes forem autenticados em cartórios ou tabelionatos.



licitacoes@pmtcoroas.com.br



- 13.6. As licitantes vencedoras deverão considerar, como base legal para realização de suas atividades, toda e qualquer legislação federal, estadual, municipal ou normas técnicas aplicáveis ao assunto, podendo o Município exigir a comprovação do seu cumprimento a qualquer momento.
- 13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 13.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato pela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 13.10. O presente edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (internet) no site <a href="https://www.trescoroas.rs.gov.br">www.trescoroas.rs.gov.br</a>.

13.11. São anexos deste edital:

Anexo 01 – Termo de Referência

Anexo 02 – Modelo de Proposta

Anexo 03 - Modelo de Credenciamento

Anexo 04 – Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos

Anexo 05 – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo 06 – Minuta de Contrato

Anexo 07 - Projeto Básico

Três Coroas, 13 de fevereiro de 2023. Alcindo de Azevedo Prefeito Municipal



<u>licitacoes@pmtcoroas.com.br</u>



#### ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO № 007/23 PROCESSO № 416/23

#### 1. OBJETO:

Contratação de serviços de prestação de serviço de decoração de Páscoa da Rua Coberta, da Praça Affonso Saul e Pórtico da entrada da avenida, conforme segue:

TEMA DA DECORAÇÃO: O Sumiço dos Ovinhos

Projeto "Páscoa na Cidade Verde PRAÇA - Affonso Saul Três Coroas".

A licitante deverá seguir os Modelos dos adereços a serem confeccionados, os quais seguem em anexo ao edital.

A confecção e instalação são obrigações da contratada, cabe ao Município a instalação de iluminação e adereços suspensos, que não possam ser instalados com escadas, e os de segurança.

O Sumiço dos Ovinhos, deverá iniciar com coelhos brincado alegremente pelo gramado da Praça Affonso Saul. Na entrada da praça haverá o Coelho Pai, com uma lupa, procurando os ovinhos, junto dele, no lado oposto da entrada, duas bicicletas com coelhos humanizados, levando girassóis e cenouras.

Os pergolados serão todos decorados com cenouras, girassóis e placa em mdf com o nome do evento: 2º Páscoa na Cidade Verde.

Para registro fotográfico, instalado na praça, haverá dois coelhos gigantes em mdf.

Será instalado, junto das luzes do chafariz, uma cruz iluminada, representando a fé cristã desta época.

A casinha da praça receberá pintura nova, na cor verde, além de coelho, cenouras e girassol.

A Rua Coberta e a floreira principal da praça receberão dois ovos gigantes na entrada.

Ficando sob responsabilidade do Município as necessidades técnicas de iluminação, instalação dos adereços suspensos e de segurança dos objetos nos locais instalados.

#### **Estimativa Material:**

Descrição do produto:	Tamanho	Quant.	Val. uni.	Total
Coelhos de pelúcia, feltro e tecido para gramado	90 cm	06	R\$ 283,34	R\$ 1.700,00
da praça				
Coelho de pelúcia, feltro e tecido para gramado	1,50	01	R\$ 589,96	R\$ 589,96
da praça				
Coelho de pelúcia, feltro e tecido com estrutura	1,70	01	R\$ 1.033,10	R\$ 1.033,10
de fibra + lupa para entrada do caminho da praça				
Placa MDF com nome do evento para entrada do	270X45cm	01	R\$ 450,33	R\$ 450,33
caminho da praça				



licitacoes@pmtcoroas.com.br



Coelhos para bikes de pelúcia, feltro e tecido com	170 cm	02	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
estrutura de fibra, para a entrada da praça				
Cenouras de tecido para a entrada da praça	1,80	02	R\$ 290,00	R\$ 580,00
Ramos de girassol de plástico para decoração	37 cm	13	R\$ 9,00	R\$ 117,000
bikes				
Coelho em MDF para foto	2,40	02	R\$ 775,00	R\$ 1.550,00
Cruz – estrutura para iluminação do chafariz	90x70 cm	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Restauro e pintura da casinha de doces	200x200cm	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Coelhos para decoração da casinha de doces	90 cm	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
Cenouras para decoração da casinha de doces	20 cm	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
Ramos de girassol para decoração da casinha de	30 cm	03	R\$ 19,90	R\$ 60,00
doces				
Cenouras de tecido para todos os pergolados	1,80	16	R\$ 102,50	R\$ 1.640,00
04 placas em mdf para todos os pergolados	240x45cm	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
Cenouras pequenas para todos os pergolados	20 cm	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
Ramos de girassóis para todos os pergolados	30 cm	10	R\$ 19,90	R\$ 199,90
Ovos em 3D – mdf – com 04 cores	1,60	04	R\$ 820,00	R\$ 3.280,00
			Total	R\$ 17.033,00

O Município de Três Coroas pagará a importância máxima global de: R\$ 17.033,00 (dezessete mil e trinta e três centavos), incluindo material e mão de obra.

#### 2. PRAZO DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a execução dos serviços prestados, desde que a nota fiscal tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior.

#### 3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 3.1. Os serviços Objeto desta Licitação deverão ser prestados e finalizados até no a primeira quinzena de março/2023.
- 3.2. A Não prestação de serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na aplicação das sansões e penalidades previstas na lei 8.666/93.
- 3.3. Constatadas irregularidades nos serviços prestados, a empresa terá um prazo de 48h para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

#### 4. GARANTIA:

4.1. A licitante vencedora será responsável pela garantia de qualidade do serviço prestado.



<u>licitacoes@pmtcoroas.com.br</u>



#### ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA PREGÃO № 007/23 PROCESSO № 416/23

	ra Municipal Correa, 380				
Referen horas. Propone a) Razão b) Ende c) Telefo d) CNPJ	ente: o Social: reço: one:	na modal	idade Pregão nº/23, abertura dia e-mail:	de outubro	de 2023 às
Assunto	: Proposta				
conform		nores da Ed esentar poi	quipe de Apoio · intermédio desta, a nossa proposta para	o fornecimer	nto de material
Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01			(descrever as características do produto cotado)		
			l Tot	tal Global R\$ _	
nos dos			-Ihes ainda que examinamos os docume ão da presente proposta.		ão, inteirando-
	•	•	sente anexo acarretará a conformidade o to e exigências constantes no edital.	da proposta d	a licitante com
					Local e Data
			Jame – Assinatura e Carimbo da Empresa		



licitacoes@pmtcoroas.com.br



#### ANEXO 03 – MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO № 007/23 PROCESSO № 416/23

#### FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da cédula de
identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo
Município de Três Coroas, na modalidade de Pregão, sob o nº/23, na qualidade de a
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes
ao certame.
Local e data.
Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa (Firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

#### Observações:

- 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.



licitacoes@pmtcoroas.com.br



# ANEXO 04 – DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO PREGÃO № 007/23 PROCESSO № 416/23

#### **DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS – RS REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/23

licitação, sob a Coroas, que n	a modalidade de <b>Preg</b> ão fomos declarados	<b>ão Presencial</b> , sob nº <b>/2</b> inidôneos para licitar ou	de Proponente do procedimento d <b>3,</b> instaurado pela Prefeitura de Trê contratar com o Poder Público, er ente data inexistem fatos impeditivo
para a nossa h	abilitação, ciente da o	brigatoriedade de declarar o	ocorrências posteriores.
_		, de	de 2023.
	/Control of CAIR		
	•	IJ, nome e assinatura do res le identidade número e órga	



<u>licitacoes@pmtcoroas.com.br</u>



# ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO № 007/23 PROCESSO № 416/23

#### FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS – RS REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/23

A empresa	, inscrita no CNPJ sob
o número	, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº	, DECLARA, para fins de
participação em licitação Pregão Presencial nº _	/23, que cumpre plenamente todos os requisitos de
habilitação de acordo com edital de licitação originarias do presente ato.	o, estando ciente de todas as implicações legais
,	
(1	Data)
(Represe	ntante legal)



licitacoes@pmtcoroas.com.br



#### ANEXO 06 – MINUTA DE CONTRATO PREGÃO № 007/23 PROCESSO № 416/23

CONTRATO № \_\_\_\_/23

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado o <b>MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS</b> , Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, IE nº 146/0024912, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. <b>Alcindo de Azevedo</b> , brasileiro, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente <b>MUNICÍPIO</b> , e de outro a empresa, estabelecida na, n°, bairro, no Município de/, inscrita no CNPJ sob o n°, a seguir denominado simplesmente <b>CONTRATADO</b> , nas seguintes cláusulas e condições:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e demais elementos técnicos estabelecidos no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº/23 - Processo/23 e seus ANEXOS, OBRIGA-SE a executar, os serviços licitados, conforme segue:  (Objeto)
REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

#### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância global de \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será até o 20º (vigésimo) dia ao da prestação dos serviços, desde que a nota fiscal tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior.

CLÁUSULA QUINTA: Quando os pagamentos forem vinculados à conclusão de etapas ou a adimplemento de condição por parte do contratado, estes só serão efetuados após o efetivo cumprimento da mesma, devidamente atestado, por escrito, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos somente serão efetuados nas sextas-feiras, devendo o CONTRATADO encaminhar a fatura referente a parcela a ser recebida à Tesouraria da Prefeitura Municipal na segunda-feira anterior.

Parágrafo Único: Para atendimento ao que dispõe a IN RFB nº 971 de 13/11/2009, Lei Municipal nº 2.288 de 11/11/2003 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, devem ser observados os seguintes procedimentos, conforme o caso:

I) sobre o enquadramento do anexo do Simples Nacional: Todas as Notas Fiscais de prestação de serviços deverão mencionar o anexo do Simples Nacional a que está enquadrada, para fins de isenção ou não da retenção da Previdência Social, caso o serviço esteja elencado como sujeito à retenção nos arts.118 e 119 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.



licitacoes@pmtcoroas.com.br



II) sobre dispensa da retenção da Previdência Social: A empresa que se enquadrar em casos de dispensa de retenção da Previdência Social, deverá informar tal fato na Nota Fiscal ou em declaração anexa, indicando a lei e o artigo a que se aplica.

III) Apresentação da GFIP: Todas as empresas sujeitas à retenção da Previdência Social devem anexar à Nota Fiscal uma cópia da GFIP da última competência, conforme exige o art. 138 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

IV) em caso de existência de contrato formal firmado para realização do serviço ou obra, a contratada deverá observar ainda a apresentação de cópia de outros documentos solicitados no contrato, como cópia do recolhimento do FGTS e da GPS entre outros.

V) Empregados em condições especiais de trabalho: Para fins do Art. 145 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, caso a empresa possua empregados que exercem funções em condições especiais que possibilite a aposentadoria especial, esta deverá anexar em todas as Notas Fiscais uma declaração contendo o nome e remuneração dos empregados expostos.

VI) Serviço de transporte de passageiros: As Notas Fiscais de transporte de passageiros, deverão observar o disposto no art. 121, inciso II do Art. 122 e 123 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, sendo assim devem passar a discriminar as despesas com combustível e manutenção do veículo para a devida diminuição da base de cálculo de retenção da previdência social.

VII) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): As empresas optantes pelo Simples Nacional devem informar na Nota Fiscal o percentual de ISSQN que recolhem.

# DOS PRAZOS CLÁUSULA OITAVA: O prazo estipulado para a conclusão do objeto do presente contrato é o dia de \_\_\_\_\_\_ de 2023, sem prejuízo do estipulado nas cláusulas anteriores e posteriores. CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO deverá iniciar a execução do objeto do presente contrato no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### **DAS GARANTIAS**

CLÁUSULA DÉCIMA: Em garantia da execução plena do objeto do presente, o CONTRATADO prestará NIHIL no valor de NIHIL do valor do contrato, de conformidade com o artigo 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A garantia que foi prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída, devidamente atualizada monetariamente, se for dinheiro, no prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão do objeto do CONTRATO, devidamente atestada pelo órgão técnico competente ou pelo servidor encarregado da fiscalização da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através de servidor designado para este fim, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer-lhe as informações que requisitar a facultar-lhe o acesso nos locais onde o objeto deste estiver sendo desenvolvido, sob as penas do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicados conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação periódica do seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A subcontratação da execução do presente contrato somente será admitida quando expressamente autorizada pelo MUNICÍPIO e não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades contratuais e legais incidentes sobre o total do objeto do contrato.



licitacoes@pmtcoroas.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se executado o CONTRATO quando o seu objeto for recebido definitivamente, admitindo-se o recebimento provisório na forma do artigo 73 e seguintes da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O CONTRATADO manterá um preposto no local da execução do objeto do contrato para representá-lo, podendo o MUNICÍPIO rejeitar a indicação a qualquer tempo.

#### DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: OS CONTRATADOS estão sujeitos as penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O atraso na execução do CONTRATO, por culpa do CONTRATADO, poderá ser considerado como inexecução do contrato, estando o CONTRATADO sujeito a multa e demais sanções administrativas, civis ou criminais, que será descontada automaticamente dos pagamentos ou, sendo estes insuficientes, cobrada judicialmente a diferença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A parte que der causa a rescisão do contrato está sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do custo total do contrato, reajustado conforme a CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O CONTRATADO reconhece, expressamente, o direito do MUNICÍPIO de rescindir unilateralmente o CONTRATO pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

#### **GENERALIDADES**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, no que for omisso, pelas condições previstas no Instrumento de Convocação para a Licitação e pela Lei n. º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que o CONTRATADO declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em anexo, fazendo parte integrante e indissolúvel o presente contrato, quando for o caso, encontra-se o aditivo contendo cláusulas especiais do presente avença, que levará o mesmo número deste instrumento e será formalizado e assinado no mesmo ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A despesa decorrente do presente CONTRATO correrá por conta da rubrica CL: 20.4-3.3.9.0.22 (2839).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente contrato é intransferível não podendo o CONTRATADO subcontratar ou subempreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Três Coroas como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL	. DE TRÊS COROAS	, em	de	de 2023.





licitacoes@pmtcoroas.com.br

Prefeito Municipal de Três Coroas
Contratado